



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 145-AF FL. 9
Segue: 10
Rubrica: Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1970, de
19 de outubro de 1987.

Dispõe sobre a revogação do -
parágrafo único, do artigo 3º,
da Lei Municipal nº 1.756, de
30 de maio de 1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base nos §§
2º e 5º, do artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, expressamente, revogado o parágrafo único, do
artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.756, de 30 de maio
de 1984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de
outubro de mil novecentos e oitenta e sete.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Áurea Maria de Jesus da Silva =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral